



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:

Unidade Administrativa Requisitante: Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE

Responsável: **Severina Maria do Nascimento**

Cargo/Função: **Auxiliar de Escrita**

2. Necessidade: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em proteção de dados pessoais, contemplando o desenvolvimento, a revisão, a manutenção e o acompanhamento do Programa de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas alterações, incluindo a execução das atividades de Encarregado de Dados (DPO as a Service), conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo.

3.0 Justificativa da Necessidade:

A contratação tem como finalidade assegurar à Câmara Municipal de Ribeirão o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por meio da prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria técnica e atuação como Encarregado de Dados (DPO as a Service). A referida lei impõe novas regras e responsabilidades quanto ao tratamento de dados pessoais, abrangendo desde a coleta até o descarte de informações, exigindo das entidades públicas adequação aos parâmetros de segurança, transparência e governança. Considerando que a Câmara não dispõe de servidores com a qualificação técnica necessária para implementar e acompanhar as medidas de conformidade previstas na LGPD, a contratação de empresa especializada torna-se essencial. Essa medida permitirá o correto gerenciamento dos dados pessoais, a mitigação de riscos de vazamentos e o fortalecimento da proteção das informações sob a guarda do órgão, prevenindo sanções legais e preservando a credibilidade institucional da Câmara Municipal.

3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

vii – a partir da formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
(GRIFO NOSSO)



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

5. Data prevista para conclusão do processo: Até 01 (um) mês, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Alta

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 12 de novembro de 2025.

Severina Maria do Nascimento
Escriturária

- Anexos:** Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, técnica e econômica da empresa; Proposta de preços; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência.